



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70.047-900 Telefone: 2022-8581 - <https://www.mec.gov.br>

Ifes Reitoria – Av. rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória – ES Telefone (27) 3357-7542

EDITAL Nº 12/2025, 10 DE JUNHO DE 2025

CHAMADA PÚBLICA/EDITAL SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PROMOÇÃO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), com fundamento no Termo de Execução Descentralizada SIMEC nº 15331/2025, torna público o Edital 12/2025 para a seleção de projetos voltados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs), associados ao ensino, à pesquisa e à extensão, destinado às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. FINALIDADE

1.1. Selecionar propostas de projetos destinados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs) a serem submetidas pelas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar o desenvolvimento de projetos destinados a diagnóstico, estruturação para registro, fortalecimento, internacionalização e turismo em Indicações Geográficas (IGs), baseando-se em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

2.2. Promover nas instituições da Rede Federal a pesquisa, a extensão e o estímulo ao empreendedorismo e à inovação, tendo como foco o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridas.

2.2.1 Estimular a integração das instituições da Rede Federal com os demais agentes locais para que haja o desenvolvimento socioeconômico regional.

2.2.2 Engajar estudantes, servidores, empreendedores locais e comunidades de produtores em atividades de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação tecnológica relacionadas à propriedade industrial.

2.2.3 Difundir a cultura da propriedade industrial nas instituições da Rede Federal e também nos APLs, especialmente por meio das IGs.

2.2.4 Estimular a valorização de produtos/serviços, especialmente por meio de agregação de valor das IGs em empreendimentos existentes, particularmente em Arranjos Produtivos Locais (APL's), por meio do incremento da intensidade tecnológica, da difusão de boas práticas de

produção e geração de novos negócios.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. Indicação Geográfica (IG): nome geográfico que identifica um produto ou serviço como originário de uma área geográfica delimitada, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica são essencialmente atribuídas a essa origem geográfica. De acordo com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), em seu artigo 176, constitui-se IG a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

3.2. Indicação de Procedência (IP): nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que seja reconhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço (artigo 177 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

3.3. Denominação de Origem (DO): nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (artigo 178 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

3.4 Diagnóstico de Indicação Geográfica: ação coordenada de pesquisa exploratória, que tem como objetivo identificar a real potencialidade de um território para obter o registro de uma Indicação Geográfica. O diagnóstico busca compreender se o produto ou serviço é capaz de ser distinguido pelo seu nome geográfico, seja por: Notoriedade (caso das Indicações de Procedência - IP), ou características específicas do meio geográfico, como clima, solo, saber fazer, entre outros (caso das Denominações de Origem - DO). Etapa é fundamental para orientar estratégias futuras de registro e desenvolvimento.

3.5 Estruturação de Indicação Geográfica: ação coordenada de extensão, pesquisa e estímulo ao empreendedorismo e inovação, realizada após o diagnóstico inicial. O objetivo é executar ações práticas para viabilizar o depósito do pedido de registro da IG junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Pode envolver organização de associações/cooperativas, desenvolvimento de regulamentos de uso, levantamento de provas de notoriedade ou especificidade, e capacitação dos produtores.

3.6 Promoção e fortalecimento de negócios de Indicação Geográfica: ação coordenada entre instituições da Rede Federal e as associações/cooperativas detentoras da IG, com ênfase em atividades de incubação em Incubadora de Empreendimentos Coletivos, indicada pela coordenação do programa. O objetivo é apoiar o fortalecimento das IGs já registradas, por meio de planos de trabalho de incubação que estimulem a gestão organizacional, o aprimoramento de produtos e serviços, a inovação e a ampliação de mercado, preferencialmente próximas ao território da associação.

3.7 Internacionalização de Indicação Geográfica: ações estratégicas para promover as Indicações Geográficas brasileiras no mercado internacional. Pode incluir: i) Elaboração de estudos de mercados internacionais; ii) Desenvolvimento de estratégia comercial para promoção do produto/serviço e sua visibilidade em novos mercados internacionais; iii) Adequação de documentos e processos à normas e legislações internacionais, com vistas à proteção da IG em

outros países (registro internacional). Objetivo é fortalecer a presença das IGs brasileiras no exterior, por meio do acesso a novos mercados, com proteção e reconhecimento internacional dos produtos/serviços.

3.8 Turismo associado às Indicações Geográficas: Eixo visa estimular projetos que integrem as Indicações Geográficas ao desenvolvimento do turismo, aproveitando a notoriedade e as especificidades culturais, históricas e produtivas dos territórios. As ações podem envolver: i) Criação de roteiros turísticos ligados às IGs; ii) Apoio a eventos culturais e gastronômicos; iii) Promoção de experiências de turismo de base comunitária. O objetivo é transformar as IGs em vetores de atração turística, promovendo o desenvolvimento sustentável dos territórios.

3.9. A metodologia que norteará a execução dos projetos, nos Eixos I a V deste edital, será orientada e gerida de forma compartilhada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), instituições que reúnem ampla expertise e sólido conhecimento acumulado nas temáticas de Indicação Geográfica, desenvolvimento territorial e ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas à valorização de produtos vinculados ao território.

4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1. São elegíveis a participar do processo seletivo previsto neste edital as instituições integrantes da Rede Federal, citadas no artigo 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante referidas neste documento como instituições da Rede Federal.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Poderão ser apresentadas propostas de projeto para os seguintes eixos de ação:

5.1.1. Eixo I: diagnóstico sobre o potencial de registro de Indicação Geográfica (IG);

5.1.2. Eixo II: estruturação de registro de IGs junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);

5.1.3. Eixo III: promoção e fortalecimento de negócios, por meio de incubação, de instituições representativas de IGs com pedidos registrados (até a data de submissão do projeto) junto ao INPI;

5.1.4. Eixo IV: Internacionalização de IG's nacionais, com pedidos concedidos no INPI;

5.1.5. Eixo V: Turismo vinculado a IG, com pedidos concedidos no INPI;

5.2 A apresentação de propostas de projeto ao presente Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma de submissão de propostas, disponível em <https://proex.ifes.edu.br/editais>

5.3. São documentos obrigatórios para a apresentação da proposta:

5.3.1. Em relação às propostas do Eixo I, II, III, IV e V:

a) Ofício de apoio institucional à proposta, conforme modelo constante do Anexo I;

b) Caracterização da instituição proponente, conforme modelo constante do

Anexo II; e

c) Projeto de Indicação Geográfica (IG), conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

5.3.2. Adicionalmente ao que é especificado no item 5.3.1., toda documentação complementar requerida nos anexos deverá ser providenciada.

5.3.3. Todos os documentos solicitados deverão ser submetidos em formato *Portable Document Format* (PDF), em arquivo único de tamanho máximo limitado a 10MB.

5.3.4. Os documentos submetidos devem ser legíveis, sob pena de desclassificação do processo.

5.3.5. Não serão aceitos documentos por *e-mail* ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições.

5.3.6. O envio dos documentos deverá obedecer ao cronograma deste Edital.

5.4. Qualquer servidor que pertença ao quadro funcional das instituições elegíveis poderá apresentar proposta ao presente Edital.

5.5. Para submeter uma proposta, o servidor deverá acessar o sistema de seleção, preencher as informações solicitadas e realizar o cadastro **utilizando obrigatoriamente seu e-mail institucional**. Após o cadastramento, o servidor deverá clicar em “*Quero submeter um projeto*” e realizar os procedimentos solicitados.

5.5.1. Cada servidor poderá submeter mais de uma versão de proposta, respeitada a data limite para a submissão, conforme cronograma de execução deste edital. No entanto, apenas a última proposta submetida será considerada para efeitos das análises previstas no artigo 8 deste edital (Processo de Seleção), independente do Eixo.

5.5.2. Após a submissão, o servidor proponente receberá um *e-mail* do sistema com o comprovante de inscrição do projeto.

5.5.3 Somente um plano de trabalho para cada IG poderá ser classificado, independente do Eixo. Se houver duas ou mais propostas de trabalho com a IG, independente dos Eixos, prevalecerá a que obtiver a maior nota, sendo desclassificada as demais propostas.

5.5.4 Não há limites para o número de submissão de propostas por instituição;

5.5.5 A comissão não se responsabiliza por eventuais problemas na submissão.

6. DOS PROJETOS

6.1. Das características e requisitos dos projetos do Eixo I

6.1.1. Os projetos do Eixo I não poderão ser realizados com produtores que a própria instituição proponente já tenha iniciado, previamente ao presente edital, qualquer projeto relacionado ao reconhecimento da IG.

6.1.2. O fato de já existir diagnóstico, realizado por quaisquer entidades, inviabiliza a submissão de proposta nesse Eixo I.

6.2. O prazo para a execução dos projetos do Eixo I é de 6 (seis) meses, em caso de pontualidade na entrega dos relatórios solicitados pela coordenação do projeto; Os relatórios deverão seguir

um padrão de composição e formatação previamente definido, uma vez que serão organizados e publicados em coletânea, visando a sistematização e a disseminação das experiências desenvolvidas no âmbito do diagnóstico de Indicações Geográficas.

6.3. Das características e requisitos dos projetos do Eixo II

6.3.1. Os projetos do Eixo II terão que, necessariamente, optar por, **no mínimo**, 2 (duas) alternativas de desenvolvimento entre as seguintes:

- a) Elaboração de protocolos de estudos científicos a serem realizados para comprovação da influência do meio geográfico sobre o produto (se Denominação de Origem (DO));
- b) Elaboração do dossiê de notoriedade (se Indicação de Procedência (IP));
- c) Delimitação e caracterização da área geográfica para a IG;
- d) Estruturação, organização e consolidação do Caderno de Especificações.

6.3.2. A implementação dos projetos do Eixo II, como apresentado no item 6.3, deverá seguir as normativas do INPI, e, adicionalmente, as instituições contempladas receberão as orientações cabíveis do IFSP, Ifes, Mapa e Sebrae.

6.4. O prazo para a execução dos projetos do Eixo II é de 12 (doze) meses, em caso de pontualidade na entrega dos relatórios solicitados pela coordenação do projeto; Os relatórios deverão seguir um padrão de composição e formatação previamente definido, uma vez que serão organizados e publicados em coletânea, visando a sistematização e a disseminação das experiências desenvolvidas no âmbito da promoção de Indicações Geográficas.

6.5. Das características e requisitos dos projetos do Eixo III

6.5.1. No Eixo III – Promoção e Fortalecimento de Negócios de Indicações Geográficas, os projetos classificados devem desenvolver ações estruturadas de incubação voltadas ao substituto processual da IG (geralmente associações ou cooperativas), com o objetivo de fortalecer sua atuação institucional, produtiva e comercial. Os projetos do Eixo III terão que, necessariamente, optar por, no mínimo, 3 (três) alternativas de desenvolvimento entre as seguintes:

- a) Plano de incubação personalizado, com diagnóstico (Matriz Swot) da associação ou cooperativa substituta processual; Definição de metas de fortalecimento institucional, produtivo e comercial; Cronograma de ações e capacitações; Planejamento estratégico para 12 meses;
- b) Fortalecimento da governança, com apoio à formalização jurídica e contábil (se necessário); Implementação ou aprimoramento de estatuto, regimento e modelo de governança participativa; Capacitações em gestão, liderança e compliance.
- c) Apoio à estruturação de processos, com implantação de ferramentas de gestão (ex: fluxo de caixa, controle de produção, CRM); Apoio na organização da produção, padronização e rastreabilidade.
- d) Apoio à inserção no mercado, com a construção do plano de marketing e posicionamento da IG; Criação de canais de comercialização direta ou parcerias; Desenvolvimento de rótulos, embalagens e identidade visual com uso do selo IG.

e) Capacitações e formação continuada, com cursos e oficinas para associados sobre: Associativismo e cooperativismo; Qualidade, boas práticas e inovação; Legislação e uso do selo IG; Turismo vinculado à IG (em sinergia com o Eixo V).

f) Apoio à sustentabilidade e protagonismo territorial, com conexão com políticas públicas e programas de fomento; Apoio à elaboração de projetos (plano de negócios) para captação de recursos; Estímulo à autonomia da associação ou cooperativa ao final do processo de incubação.

6.6. O prazo para a execução dos projetos do Eixo III é de 12 (doze) meses, em caso de pontualidade na entrega dos relatórios solicitados pela coordenação do projeto; Os relatórios deverão seguir um padrão de composição e formatação previamente definido, uma vez que serão organizados e publicados em coletânea, visando a sistematização e a disseminação das experiências desenvolvidas no âmbito da incubação de Indicações Geográficas.

6.7. Das características e requisitos dos projetos do Eixo IV

6.7.1. No Eixo IV – Internacionalização de Indicações Geográficas, os projetos classificados devem desenvolver ações voltadas à inserção internacional das IGs brasileiras, promovendo sua visibilidade, valorização e acesso a mercados estrangeiros. As iniciativas devem considerar aspectos como adequação normativa, promoção comercial, articulação institucional e fortalecimento da imagem da IG no exterior. Os projetos do Eixo IV deverão, necessariamente, optar por, no mínimo, 3 (três) alternativas de desenvolvimento entre as seguintes:

a) **Item obrigatório:** Registro internacional da indicação geográfica. Os projetos aprovados no Eixo IV deverão, obrigatoriamente, incluir entre suas metas o apoio à solicitação de registro da Indicação Geográfica brasileira em, pelo menos, um país estrangeiro ou bloco econômico. A ação deverá contemplar: Levantamento dos requisitos legais e procedimentais no país ou bloco-alvo; Apoio técnico-jurídico à elaboração do dossiê de solicitação; Tradução e adaptação da documentação necessária; Articulação institucional com órgãos brasileiros e estrangeiros competentes.

b) Diagnóstico de potencial de internacionalização da IG, com estudo sobre a capacidade de inserção da IG em mercados internacionais; Mapeamento de barreiras sanitárias, tarifárias, culturais e logísticas; Necessidade de adequações técnicas de documentos e processos da IG

c) Ajustes normativos e adequação técnica, com apoio à conformidade com exigências técnicas e regulatórias de mercados externos; Apoio à tradução e harmonização de documentos técnicos, laudos e dossiês.

d) Promoção da IG em plataformas e canais internacionais, com a inserção em marketplaces ou redes de promoção de produtos com identidade territorial; Desenvolvimento de site multilíngue ou perfis em redes sociais internacionais.

e) Estabelecimento de parcerias com instituições estrangeiras, visando acordos de cooperação com universidades, centros de pesquisa ou redes de IGs fora do Brasil; participação em redes internacionais de valorização de produtos

de origem.

f) Capacitação em comércio exterior e internacionalização, com oficinas ou cursos voltados a produtores e representantes sobre exportação, marketing internacional, certificações e logística.

g) Estudos comparativos com IGs estrangeiras, realizando o benchmarking com IGs de outros países que atuem em mercados semelhantes; identificação de boas práticas de internacionalização aplicáveis ao caso brasileiro.

6.8 O prazo para a execução dos projetos do Eixo IV é de 12 (doze) meses, em caso de pontualidade na entrega dos relatórios solicitados pela coordenação do projeto; Os relatórios deverão seguir um padrão de composição e formatação previamente definido, uma vez que serão organizados e publicados em coletânea, visando a sistematização e a disseminação das experiências desenvolvidas no âmbito da internacionalização de Indicações Geográficas.

6.9 Das características e requisitos dos projetos do Eixo V

6.9.1. No Eixo V – Turismo vinculado a Indicações Geográficas, os projetos classificados devem desenvolver ações voltadas à valorização territorial e à promoção do turismo de experiência associado às IGs, fortalecendo os elos entre identidade cultural, produção local e atratividade turística. As iniciativas devem considerar aspectos como infraestrutura de recepção, capacitação de atores locais, criação de roteiros turísticos temáticos e promoção da oferta turística integrada. Os projetos do Eixo V deverão, necessariamente, optar por, no mínimo, 3 (três) alternativas de desenvolvimento entre as seguintes:

a) **Item obrigatório:** Capacitação de pelo menos 20 (vinte) atores locais para o turismo de base comunitária, envolvendo formação em hospitalidade, atendimento ao visitante, mediação cultural, e organização de visitas, incentivando à atuação de jovens e mulheres como monitores de Turismo, se tornando empreendedores e anfitriões.

b) Mapeamento e estruturação de atrativos turísticos associados à IG, com levantamento dos pontos de interesse (paisagens, saberes, modos de fazer, unidades produtivas, eventos tradicionais); Proposta e implementação de roteiros turísticos temáticos baseados na IG.

c) Criação ou fortalecimento de rotas ou circuitos turísticos regionais, com integração da IG a rotas já existentes ou articulação para criação de novos circuitos regionais com foco na produção local; Inserção da IG em programas de turismo rural, gastronômico ou cultural.

d) Produção de material promocional e sinalização turística, visando o desenvolvimento de folders, vídeos, sites e catálogos bilíngues para divulgação do território da IG; Instalação de placas interpretativas e sinalização direcional com identidade visual da IG.

e) Realização de eventos e experiências turísticas com foco na IG, com oficinas vivenciais, feiras, festivais, rotas sensoriais e visitas técnicas a unidades produtivas da IG; Parcerias com escolas, universidades e agências de turismo para realização de visitas técnicas e pedagógicas.

f) Articulação com políticas públicas de turismo e cultura, obtendo a

inserção da IG em planos municipais, estaduais ou nacionais de turismo e patrimônio cultural; Elaboração de dossiês ou propostas para inclusão em roteiros oficiais ou inventários turísticos. Oficinas de apoio a captação de recursos financeiros;

g) Apoio à infraestrutura mínima para recepção de visitantes, incluindo sinalização de acesso, pontos de apoio com banheiros, espaços de recepção ou lojas de produtos locais; Apoio à criação de pontos de venda e degustação junto a empreendimentos vinculados à IG.

6.10 O prazo para a execução dos projetos do Eixo V é de 12 (doze) meses, em caso de pontualidade na entrega dos relatórios solicitados pela coordenação do projeto; Os relatórios deverão seguir um padrão de composição e formatação previamente definido, uma vez que serão organizados e publicados em coletânea, visando a sistematização e a disseminação das experiências desenvolvidas no âmbito do turismo de Indicações Geográficas.

6.11 Uso acadêmico das informações e dados produzidos: As informações, análises e dados gerados no âmbito da execução dos projetos nos Eixos I a V poderão ser utilizados para fins de pesquisa acadêmica, desde que respeitados os princípios éticos de uso de dados e o devido reconhecimento institucional. Essa utilização visa contribuir com a disseminação do conhecimento, o aprimoramento de metodologias aplicadas a Indicações Geográficas e o fortalecimento de ações de extensão, pesquisa e inovação relacionadas ao tema. A publicação de resultados acadêmicos decorrentes da execução dos projetos deverá observar a menção à iniciativa institucional da qual se originam os dados.

7. DAS EQUIPES DE PROJETO

7.1. As equipes de projeto dos 5 (cinco) eixos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: coordenadores, estudantes regularmente matriculados em cursos da instituição proponente e colaboradores externos, que deverão ser membros da entidade parceira, quando previsto no eixo.

7.2. As equipes de projeto deverão ter a seguinte composição mínima:

7.2.1. Eixos I e II:

- a) 1 (um) servidor lotado na instituição proponente; e
- b) 2 (dois) estudantes, sendo pelo menos 1 (um) estudante de curso técnico.

7.2.2. Eixo III, IV e V:

- a) 1 (um) servidor lotado na instituição proponente;
- b) 2 (dois) estudantes, sendo pelo menos 1 (um) estudante de curso técnico; e
- c) 1 (um) representante da entidade parceira (associação, cooperativa, sindicato etc.).

7.2.3. A quantidade de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionada pelo montante de recursos destinados às bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no item 7.1, e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido no item 7.2, sendo vedada a divisibilidade do valor mensal da bolsa entre quaisquer perfis de seus membros.

7.2.4. A composição de membros bolsistas e os valores das bolsas pagas a cada membro deverão seguir o disposto no item 7.2.

7.2.5. A equipe poderá contar com membros voluntários, em número compatível com as necessidades do desenvolvimento do projeto. A gestão e certificação dos voluntários será responsabilidade do coordenador local;

7.2.6. A quantidade de estudantes voluntários não servirá como referência para o cálculo da composição mínima de estudantes definida nos itens 7.1 e 7.2.

7.3. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da instituição proponente, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, devidamente consignados nos autos de processo administrativo, ou por seleção realizada por meio de edital ou chamada interna, de ampla divulgação, conforme previsto no § 4º do artigo 3º da Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022.

7.3.1. A seleção dos bolsistas poderá ocorrer posteriormente à divulgação do resultado final do edital.

7.4. O coordenador do projeto, que deve ser formalmente designado por ato do dirigente da unidade de ensino a que está vinculado, deverá ser servidor integrante do quadro de pessoal da instituição, ativo ou inativo, de nível superior.

7.4.1. O coordenador de projeto é o profissional responsável pela sua elaboração, apresentação dos resultados aos parceiros, prestação de contas, comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

7.4.2. Caberá ao coordenador do projeto atribuir a distribuição da carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

7.4.3. O coordenador do projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parciais e final, além de demais informações solicitadas pelo Ifes e pela Setec/MEC.

7.4.4. O coordenador do projeto não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

7.4.5. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, este deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, também indicado pelo dirigente máximo da instituição participante.

7.4.6. O estudante bolsista afastado por um período superior a 30 (trinta) dias corridos ou cujo vínculo com a instituição executora for definitivamente interrompido deverá ser substituído por outro estudante de mesmo nível, em condições de dar continuidade à execução do projeto.

7.4.7. Caso haja necessidade de afastamento de estudante bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias, ou interrupção do seu vínculo com a instituição executora do projeto, o estudante bolsista deverá ser substituído por estudante apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições.

7.4.8. Todas as substituições de bolsistas deverão ser formalmente requeridas ao Ifes através do e-mail indicacaogeografica@ifes.edu.br, mediante a apresentação de:

- a) requerimento de substituição de bolsista;
- b) relatório de atividades do bolsista que foi substituído;
- c) documentação necessária para contratação do novo bolsista, conforme orientações enviadas em resposta ao requerimento de substituição do bolsista.

7.4.9. O representante da entidade parceira deverá participar do projeto como colaborador externo e não poderá ser servidor em atividade em instituição da Rede Federal.

8. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

8.1. Serão selecionadas para fins de recebimento do apoio de que trata o item 8.3:

- a) até 15 (dez) projetos destinados ao desenvolvimento de diagnósticos em IGs no Eixo I.
- b) até 10 (dez) projetos voltados à estruturação de IGs no Eixo II.
- c) até 5 (cinco) projetos com foco na promoção e no fortalecimento de negócios de IGs no Eixo III.
- c) até 5 (cinco) projetos com foco na internacionalização de IGs no Eixo IV.
- c) até 5 (cinco) projetos com foco no turismo no território de IGs no Eixo V.

8.2. O quantitativo de projetos de que trata o item 8.1 poderá ser expandido caso ocorra eventual disponibilidade orçamentária complementar, situação na qual serão contemplados os projetos classificados, porém não selecionados, respeitando-se a classificação geral dos projetos e o valor orçamentário disponível.

8.3. Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros para pagamento de bolsas para a equipe executora, conforme montantes previstos na Tabela 1.

Tabela 1. Discriminação dos recursos de apoio por eixo

Modalidade de apoio	Valor por projeto (R\$)
Bolsas para projetos do Eixo I	R\$ 16.400,00
Bolsas para projetos do Eixo II	R\$ 68.280,00
Bolsas para projetos do Eixo III	R\$ 51.120,00
Bolsas para projetos do Eixo IV	R\$ 51.120,00
Bolsas para projetos do Eixo V	R\$ 51.120,00

8.3.1. Os recursos financeiros de que trata o item 8.2 serão operacionalizados pelo Ifes, não havendo repasse direto às instituições selecionadas.

8.3.2. Os recursos aportados devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas,

de acordo com o detalhamento do plano físico-financeiro do pagamento dos bolsistas.

8.3.3. Caso o número de propostas aprovadas em um determinado eixo não alcance o número previsto no presente Edital, os recursos financeiros poderão ser remanejados a critério da equipe gestora do projeto e da Setec/MEC, seguindo-se a classificação do resultado final.

8.4. Das bolsas

8.4.1. O pagamento das bolsas para a execução dos projetos selecionados, bem como das bolsas das equipes de gestão está em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que autoriza o pagamento das bolsas previstas, com a Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da referida Lei, e com a Resolução do Conselho Superior nº 10/2021, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e suas fundações de apoio, e será realizada pelo servidor orientador, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada e seguindo as modalidades estabelecidas nas Tabelas 2, 3 e 4.

Tabela 2. Valores e carga horária das bolsas no Eixo I (diagnóstico em IGs)*

Modalidade	Quantidade	Sigla	Duração (em meses)	Carga horária (mínima semanal)	Valor (R\$/mês)
Coordenador de projeto (EXT)	1	DTI-C	6	10h	1.430,00
Estudantes (ITI)	2	IT	6	20h	700,00

(*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior Ifes nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022.

Tabela 3. Valores e carga horária das bolsas no Eixo II (estruturação de IGs)*

Modalidade	Quantidade	Sigla	Duração (em meses)	Carga horária (mínima semanal)	Valor (R\$/mês)
Coordenador de projeto (EXT)	1	DTI-C	12	10h	1.430,00
Colaborador externo (CLE)	1	DTI	12	40h	2.840,00
Estudantes (ITI)	2	IT	12	20h	700,00

(*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior Ifes nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022.

Tabela 4. Valores e carga horária das bolsas no Eixo III, IV e V

Modalidade	Quantidade	Sigla	Duração (em meses)	Carga horária (mínima semanal)	Valor (R\$/mês)

Coordenador de Projeto (EXT)	1	DTI-C	12	10h	1.430,00
Colaborador Externo (CLE) (membro da entidade parceira)	1	DTI	12	20h	1.430,00
Estudantes (atuação no território)	2	IT	12	20h	700,00

(*) Estabelecidos com base na Resolução do Conselho Superior Ifes nº 10/2021, definida com fundamento na Portaria da Setec/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022.

8.4.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes perfis:

- a) **Coordenador de Projeto (EXT):** servidor da instituição federal com formação de nível superior e, no mínimo, 1 (um) ano de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou propriedade industrial ou pesquisa aplicada com o setor produtivo.
- b) **Colaborador Externo (CLE):** profissional colaborador, cuja formação mínima exigida é o nível médio.
- c) **Estudante (ITI):** estudante regularmente matriculado em curso na instituição integrante da Rede Federal.

8.4.3. Os valores das bolsas e da carga horária mínima semanal devem ser cumpridos na elaboração dos planos de trabalho dos bolsistas, segundo os critérios e perfis constantes nas Tabelas 2, 3 e 4, respectivamente.

8.4.4. Caso o plano de trabalho dos bolsistas não cumpra os critérios mencionados acima, as bolsas não serão implementadas.

8.4.5. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas por meio deste edital para um mesmo candidato.

8.4.6. É vedada a implementação de bolsas com valores diferentes dos estipulados nas Tabelas 2, 3 e 4.

8.4.7. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos dos objetivos previstos neste Edital e que a execução das atividades não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

8.4.8. Para a acumulação das bolsas deste edital com outras bolsas concedidas pelo Ifes, deverá ser observado o limite de 20 horas semanais na soma das cargas horárias estabelecidas nos respectivos planos de trabalho do bolsista.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Da Setec/MEC

9.1.1. Estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública, prover os recursos financeiros previstos, lançar a chamada pública de seleção de projetos e monitorar as ações executadas no âmbito deste apoio à promoção das IGs.

9.1.2. Dar publicidade a este Edital e aos atos administrativos necessários à sua implementação.

9.1.3. Monitorar as ações executadas no âmbito deste Edital.

9.1.4. Dirimir eventuais controvérsias e resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9.2. Do IFSP

9.2.1. Disponibilizar metodologia, em parceria com o Ifes, que norteará a execução dos projetos, dos eixos I a V do presente edital, por meio de capacitação.

9.2.2. Fornecer apoio técnico e monitoramento contínuo aos projetos selecionados.

9.2.3. Prestar informações e dados à Setec/MEC, sempre que estes forem solicitados, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos recursos disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

9.2.4. Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com as instituições da Rede Federal cujas propostas tenham sido selecionadas, eventualmente com a participação de fundação de apoio, que atuará como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto neste Edital.

9.3. Do Ifes

9.3.1. Coordenar e executar as ações previstas neste Edital, em parceria com o IFSP, incluindo as atividades de apoio e operacionais para a implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades e a aquisição dos insumos de pesquisa.

9.3.2. Disponibilizar metodologia, em parceria com o IFSP, que norteará a execução dos projetos, dos Eixos I a V do presente edital, por meio de capacitação.

9.3.3. Fornecer apoio técnico e monitoramento contínuo aos projetos selecionados.

9.3.4. Operacionalizar os recursos orçamentário-financeiros relativos à execução dos projetos selecionados.

9.3.5. Prestar informações e dados à Setec/MEC, sempre que estes forem solicitados, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos recursos disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

9.3.6. Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com as instituições da Rede Federal cujas propostas tenham sido selecionadas, eventualmente com a participação de fundação de apoio, que atuará como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto neste Edital.

9.4. Das instituições da Rede Federal

9.4.1. Executar o(s) projeto(s) apoiados por este Edital.

9.4.2. Apresentar informações relativas à execução do(s) projeto(s) apoiados por este Edital, sempre que solicitado pelo Ifes ou pela Setec/MEC.

9.4.3. Celebrar o Acordo de Cooperação Técnica de que trata os itens 9.2.4 e 9.3.6.

9.5. Dos agentes, associação/cooperativa/sindicato de produtores ou representantes legais das

IGs

9.5.1. Formalizar parceria com a instituição proponente, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes oportunamente;

9.5.2. Fornecer e facilitar acesso às informações necessárias à execução do projeto;

9.5.3. Participar ativamente das atividades previstas no edital e nos projetos;

9.5.4. Realizar o pagamento referente aos custos do processo de registro da IG junto ao INPI, cabendo a estes decidir sobre o momento, a oportunidade e a conveniência.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção dos projetos será composto por 2 (duas) etapas:

a) Etapa 1 – análise documental (eliminatória).

b) Etapa 2 – avaliação dos projetos (classificatória).

10.2. Etapa 1: Análise documental

10.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas de projetos submetidos pelas instituições da Rede Federal no presente edital.

10.2.2. Os projetos mencionados no *caput* deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos Anexos I a III, além de conter a documentação comprobatória mencionada.

10.2.3. A análise documental será realizada pela equipe de gestão do projeto sediada no Ifes.

10.3. Etapa 2: Avaliação dos projetos

10.3.1. As propostas habilitadas para a Etapa 2 serão avaliadas por banca de especialistas na temática, com apoio de inteligência artificial (IA), conforme os critérios apresentados a seguir nas Tabelas 5 a 9.

10.3.2. A avaliação dos projetos dos Eixos I a V será fundamentada na proposta de projeto no Anexo III, para os respectivos itens citados nas Tabelas 5 a 9, observados os aspectos elencados e classificados, com a devida descrição das ações a serem tomadas para êxito do projeto.

Tabela 5. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo I (Diagnóstico de IGs)

<i>Item</i>	<i>Critério</i>	<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Pontuação máxima</i>
1	Potencial do produto/ serviço para obtenção da Indicação Geográfica	1.1. Apontar claramente o reconhecimento da região/ território no mercado como centro produtor do produto objeto do diagnóstico. 1.2. Explicitar evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que a região geográfica é reconhecida pelos consumidores como centro produtora, extratora ou fabricante do produto. 1.3. Delimitar as características e diferenciais do produto que são comprovadamente resultado da interação com o meio ambiente de uma determinada região. 1.4. Demonstrar o vínculo entre o produto e a região produtora. 1.5. Detalhar as características que atribuem ao produto uma reputação de mercado e uma identidade única capaz de diferenciá-lo de outros produtos disponíveis no mercado. 1.6. Apontar evidências históricas da presença/ produção deste produto na região e no mercado. 1.7. Identificar se a entidade técnica já estudou ou pode estudar e comprovar esta diferenciação do produto como resultado da sua produção na região geográfica definida.	5	Deve-se atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, sendo 0,00 indicada para situações em que não se verifica nenhum potencial para Indicação Geográfica, e as demais notas atribuídas progressivamente, de acordo com o grau de potencial identificado pelo avaliador.	50
2	Organizações ou entidades envolvidas	2.1. Apontar a premissa necessária de que há o envolvimento da entidade representativa. 2.2. Explicitar a quantidade de indústrias /produtores que estão envolvidos na produção. 2.3. Detalhar as características da organização na região geográfica que representa os interesses dos	2	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de associados na entidade representativa; b) 2,50 para até 25 associados;	20

		produtores e esteja relacionada com o produto, com suas características formais ou informais. 2.4. Detalhar a estrutura de governança existente ou em fase de constituição.		c) 5,00 para entre 26 e 50 associados; d) 7,50 para entre 51 e 75 associados; e e) 10,00 para mais de 75 associados.	
3	Potencial para o desenvolvimento de projetos conjuntos entre o Instituto e as organizações/entidades	3.1. Informar se APL ou associação possui necessidades em termos de serviços, aprimoramentos, inovações, projetos sociais etc. 3.2. Detalhar se o proponente já atua em outros projetos com este APL ou na região e os resultados que vêm sendo alcançados. 3.3. Explicitar ainda se há previsão da atuação;	3	O avaliador deve atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, sendo 0,00 para casos em que não se identifica potencial para realização de projetos conjuntos, e notas crescentes conforme o avaliador julgar haver maior potencial de cooperação.	30
Total					100 pontos

Tabela 6. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo II (Estruturação de IGs)

<i>Item</i>	<i>Critério</i>	<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Pontuação máxima</i>
1	Formalização com o território e identidade local	Instrumento formalizado da parceria com a organização ou entidades (Acordo de Cooperação Técnica ou instrumento jurídico equivalente);	1	0,00 ou 10,00, sendo: a) 0,00 para a ausência de instrumento formalizado; e b) Até 10,00 para a presença de instrumento formalizado.	10

2	Maturidade para o registro de IG	Caracterização do escopo da IG e identificação de produtos e produtores da IG, bem como as especificações técnicas para registro da IG.	5	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de caracterização do escopo da IG, produtos, produtores e especificações técnicas; e b) Até 10,00 para caracterização detalhada do escopo da IG, produtos, produtores e especificações técnicas.	50
3	Parcerias com a instituição da Rede Federal	Mapeamento de projetos prospectados para desenvolvimento com o instituto e as organizações/entidades.	3	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de mapeamento; e b) 2,00 para cada projeto mapeado até o limite de 10,00 pontos.	30
4	Diagnóstico prévio	Apresentação de um diagnóstico prévio, realizado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) ou mesmo dos Editais Setec/MEC de promoção da Indicação Geográfica. Também pode se considerar outra instituição atuante na temática que tenha publicado resultados.	1	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, sendo zero para diagnósticos com resultado negativo para proteção por IG. Para os demais itens avaliados, o avaliador atribuirá nota pela qualidade técnica do diagnóstico apresentado.	10
	Total				100 pontos

Tabela 7. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo III (Promoção e fortalecimento de negócios de IGs)

<i>Item</i>	<i>Critério</i>	<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Pontuação máxima</i>
1	Comercialização do produto	Elaborar o projeto, conforme Anexo III, apresentando em seu descritivo os seguintes aspectos: 1.1. Comercialização da IG nos mercados (local, regional, nacional, internacional); 1.2. Formas de comercialização (produtores individualmente, cooperativa, através de intermediários, venda em internet, lojas etc.); 1.3. Comunicação da IG junto aos consumidores (canais de comunicação, adoção do selo nacional, utilização de rastreabilidade etc.); 1.4. Casos de concorrência desleal, usurpação, falsificação, evocação etc.; 1.5. Mecanismos de controle da IG (atuação do Conselho Regulador, sistemas e/ou instrumentos de avaliação de conformidade adotados, formas de realização dessa avaliação etc.); 1.6. Agregação de valor ao produto da IG por meio do preço e/ou demanda; 1.7. Captura de valor pelos produtores por meio do aumento da renda dos produtores e dos demais atores envolvidos na cadeia de valor da IG; 1.8. Promoção comercial da IG (participação em eventos, concursos, realização de ações de propaganda e <i>marketing</i>, geração de mídia espontânea etc).	3	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, sendo zero para informações que não permitam análise sobre a produção e comercialização de produtos. Para os demais itens avaliados, o avaliador atribuirá nota pela qualidade técnica do diagnóstico apresentado.	30

2	Promoção do território	Elaborar o projeto, conforme Anexo III, apresentando em seu descritivo os seguintes aspectos: 2.1. Rede de governança horizontal (entidades públicas e privadas parceiras, formas de comunicação etc.) 2.2. Grau de identificação local e/ou regional da IG pela população; 2.3. Ações de turismo identificadas com a IG no local e/ou região; 2.4. Realização/existência de eventos regionais e feiras que considerem a IG.	2	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de mecanismos de promoção do território (plano de ação apresentado); e b) Até 10,00 para elevado grau de qualidade técnica dos mecanismos de promoção do território proposto (plano de ação apresentado).	20
3	Associativismo e apoio aos envolvidos	Elaborar o projeto, conforme Anexo III, apresentando em seu descritivo os seguintes aspectos: 3.1. Rede de governança vertical (associações e/ou cooperativas voltadas essencialmente à gestão e ao controle da IG, quantidade de pessoas vinculadas a essa rede, formas de organização e comunicação interna, medidas de controle e <i>enforcement</i> adotados etc.); 3.2. Saber-fazer coletivo e compartilhado (práticas produtivas compartilhadas entre os atores/produtores, identificação e noção de pertencimento entre os atores locais etc.); 3.3. Bens comuns e/ou compartilhados (existências de estruturas produtivas ou de patrimônios compartilhados entre os atores/produtores); 3.4. Construção de normas de cooperação e controle partilhados (caracterização do Conselho Regulador (organismo de controle): controle da produção/produto em relação ao previsto no Caderno de Especificações Técnicas; controle sobre o uso do selo da IG ou	3	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de mecanismos de promoção do associativismo e de apoio às entidades envolvidas (plano de ação apresentado); e b) Até 10,00 para elevado grau de qualidade técnica dos mecanismos de promoção do associativismo e de apoio às entidades envolvidas propostos (plano de ação apresentado).	30

		dos Selos Brasileiros nas embalagens; etc.); 3.5. Fomento ao aprimoramento técnico da produção dos associados.			
4	Gestão do negócio como entidade representativa	Elaborar o projeto, conforme Anexo III, apresentando em seu descritivo os seguintes aspectos: 4.1. Aspectos da gestão interna da entidade voltada à promoção e ao controle da IG (Fontes de receita externas para custos adicionais de promoção do produto via entidade representativa); 4.2. Criação de um fórum de troca de informações com Associações de outras regiões; Treinamento de novos parceiros regionais externos etc.	2	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de modelo de gestão do negócio como entidade representativa (plano de ação apresentado); e b) Até 10,00 para elevado grau de qualidade técnica do modelo de gestão do negócio como entidade representativa proposto (plano de ação apresentado)	20
Total					100 pontos

Tabela 8. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo IV (Internacionalização)

<i>Item</i>	<i>Critério</i>	<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Pontuação máxima</i>
1	Clareza e coerência do projeto	a) Objetivos, justificativa, metas e ações de forma articulada e alinhada ao propósito e às alternativas de desenvolvimento do Eixo IV, b) Apresenta estratégia clara para solicitação de registro da IG em ao menos um país ou bloco econômico.	3	Deve-se atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, sendo 0,00 indicada para situações em que não apresenta objetivos, justificativa, metas, estratégias e ações de forma articulada e alinhada ao propósito do Eixo IV, e as demais notas atribuídas progressivamente, de acordo com o grau de clareza e coerência do projeto identificado pelo avaliador.	30
2	Conjunto de alternativas propostas para desenvolvimento da internacionalização de IGs	a) Demonstra conexão direta com a inserção da IG em mercados estrangeiros e ações estratégicas de internacionalização; b) O projeto apresenta potencial de gerar metodologias e aprendizados aplicáveis a outras IGs; c) Correlaciona as 3 (três) alternativas selecionadas para o desenvolvimento da internacionalização do Eixo IV, de forma a justificar a escolha das opções em um plano de trabalho único; d) Conhece a demanda dos novos mercados e dos futuros consumidores por produtos de IG, inclusive considerando possíveis produtos concorrentes.	2	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, com notas crescentes conforme o avaliador considerar a qualidade técnica dos objetivos de internacionalização apresentados.	20

3	Viabilidade técnica e institucional	a) Apresenta plano exequível com condições reais de implementação do ponto de vista técnico (estrutura, capacidade e processos); b) Apresenta condições de execução compatível com tempo e plano de trabalho apresentado a nível de gestão, governança (maturidade) e parcerias.	1	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, de acordo com a avaliação técnica do item pelo avaliador.	10
4	Potencial de impacto da internacionalização da IG apoiada	a) O território ou produto demonstra atributos que favorecem sua inserção em mercados internacionais; b) Demonstra projeção de aumento de vendas e receitas com a conquista de novos mercados (impacto econômico); c) Justifica a valorização do produto e orgulho territorial d) Apresenta ampliação da articulação com órgãos e instituições internacionais vinculadas à IG; e) Cita geração de aprendizado internacional e agregação de valor ao produto/serviço alvo do projeto.	3	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, de acordo com a avaliação técnica do item pelo avaliador.	30
5	Fortalecimento institucional	a) Vincula as ações de internacionalização com melhoria da governança da IG; b) Descreve a geração de oportunidades com o acesso à novos mercados; c) Demonstra maturidade em articulação e identificação de parceiros; d) Apresenta capacidade de prospecção e manutenção das novas atividades a nível de gestão.	1	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, de acordo com a avaliação técnica do item pelo avaliador.	10
Total					100 pontos

Tabela 9. Critérios de avaliação dos projetos do Eixo V (Turismo)

<i>Item</i>	<i>Critério</i>	<i>Descrição</i>	<i>Peso</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Pontuação máxima</i>
1	Potencial de valorização territorial e cultural	a) Analisa o quanto a proposta contribui para a valorização dos saberes locais, patrimônio imaterial, cultura associada ao produto/serviço da IG e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade. b) Avalia se a proposta articula de forma clara e fundamentada a relação entre a Indicação Geográfica e o desenvolvimento de ações turísticas (gastronomia, turismo de experiência, visitação técnica, eventos, rotas etc.).	3	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, de acordo com a avaliação técnica do item pelo avaliador.	30
2	Grau de articulação institucional e comunitária	a) Considera o envolvimento de associações locais, guias turísticos, prefeituras, instituições de ensino, entre outros atores locais, na elaboração e execução da proposta. b) Considera a articulação com o território, por meio de declarações de intenção de participação dos produtores envolvidos no território delimitado da IG;	2	De 0,00 a 10,00, sendo: a) 0,00 para ausência de termos de intenção de parcerias; b) 2,50 para até 1 termos de intenção de parcerias; c) 5,00 para até 2 termos de intenção de parcerias; d) 7,50 para até 3 termos de intenção de parcerias; e) 10,00 para 5 (cinco) termos de intenção de parcerias ou mais;	20
3	Inovação e criatividade nas estratégias de atração turística	Avalia o grau de inovação em metodologias, ferramentas, experiências ou formatos que conectam o público visitante ao território da IG.	2	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, de acordo com a avaliação técnica do item pelo avaliador;	20

4	Potencial de replicabilidade e escalabilidade	Verifica se a iniciativa pode ser replicada em outros territórios de IG ou expandida com facilidade, respeitando a identidade local	2	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, de acordo com a avaliação técnica do item pelo avaliador;	20
5	Impacto esperado na visibilidade da IG no território	Avalia se a proposta contribui para o aumento do reconhecimento da IG entre turistas, consumidores e agentes de mercado.	1	Atribuir uma nota entre 0,00 e 10,00, de acordo com a avaliação técnica do item pelo avaliador para o impacto apresentado na proposta.	10
Total					100 pontos

10.3.3. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios das respectivas tabelas.

10.3.4. No caso de classificação de mais de uma proposta para um mesmo Eixo para uma determinada IG, apenas o projeto que obtiver a maior pontuação na avaliação técnica será contemplado, sendo os demais automaticamente desclassificados no ranking geral de classificação dos projetos, independentemente da nota obtida.

10.3.5 Cada IG poderá ser atendida em somente um eixo, sendo vedada a participação no mesmo eixo que foi contemplada nos Editais Setec/MEC nº 63/2021 e no Edital Setec/MEC/Ifes nº 03/2022 de Promoção e desenvolvimento de Indicação Geográfica.

10.3.6 No caso de recebimento de mais de uma proposta para a mesma Indicação Geográfica, apresentadas por autores distintos, somente a proposta com a maior pontuação na avaliação técnica será contemplada, sendo as demais automaticamente desclassificadas no *ranking* geral de classificação dos projetos, independentemente da nota obtida.

10.3.7. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 40,00 (quarenta), de um total de 100,00 (cem) pontos resultantes do somatório das notas ponderadas das respectivas tabelas com os critérios de avaliação nos projetos dos Eixos I a V.

10.3.8. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até 2 (duas) casas decimais.

10.3.9. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de "*potencial de desenvolvimento de projetos conjuntos entre o Instituto e as organizações/entidades*" (Tabela 5), "*parcerias com a instituição da Rede Federal*" (Tabela 6), "*associativismo e apoio aos envolvidos*" (Tabela 7), "*potencial de impacto da internacionalização da IG apoiada*" (Tabela 8) e "*potencial de valorização territorial e cultural*" (Tabela 9), respectivamente.

10.4. Após a atribuição das notas finais, será gerado um *ranking* geral dos projetos classificados, o qual seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

10.4.1. O resultado final de seleção dos projetos selecionados em cada Eixo seguirá de maneira consecutiva e tendo como base o *ranking* geral de classificação dos projetos, segundo os critérios do item 10 "*Processo de seleção.*"

10.5 Cada instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) poderá ter aprovados no máximo 5 (cinco) projetos, considerando os Eixos I a V. Caso haja mais de 5 (cinco) propostas aprovadas por uma mesma instituição que compõe a RFEPCT, serão contempladas apenas as 5 (cinco) propostas com maior pontuação na avaliação técnica, sendo as demais desclassificadas, independentemente da nota obtida.

10.6 Com o objetivo de garantir a democratização e a ampla participação das instituições da Rede Federal em todo o território nacional, fica assegurada, nos Eixos I e II, a reserva da última classificação para contemplar ao menos uma proposta oriunda de instituições da RFEPCT localizada em cada uma das cinco regiões geográficas do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), independentemente da nota obtida em comparação com os outros projetos e satisfeito o item 10.3.7. Esta condição será aplicada somente caso não tenha sido atendida no

resultado geral da classificação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital nos Eixos I a V deverá ser encaminhada pelo sistema de submissão de propostas, que poderá ser acessado impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o sistema de submissão de propostas, tampouco aqueles enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

12. PUBLICAÇÕES

12.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Setec/MEC e os demais parceiros.

13. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada instituição contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

13.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC), o Instituto Federal do Espírito Santo e o Instituto Federal de São Paulo, além dos demais envolvidos reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14.2. A Setec/MEC e o Ifes reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promoverem visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoarem a avaliação e o acompanhamento das atividades.

15. CRONOGRAMA

15.1. As atividades previstas neste edital de seleção de projetos seguirão o cronograma abaixo.

Tabela 10. Cronograma

	Etapas	Prazo
1	Publicação e divulgação do edital	10/06/2025

2	Abertura das inscrições	18/06/2025
4	Prazo final para submissão de propostas de projeto	19/08/2025
5	Resultado parcial das propostas aprovadas na etapa 1 (análise documental) nos projetos dos Eixos I a V	03/09/2025
6	Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 1 nos projetos dos Eixos I a V	05/09/2025
7	Divulgação do resultado final após o julgamento dos recursos da etapa 1 nos projetos dos Eixos I a V	11/09/2025
8	Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na etapa 2 (avaliação dos projetos) nos projetos dos Eixos I a V	29/10/2025
9	Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 2 nos projetos dos Eixos I a V	31/10/2025
10	Resultado final da seleção nos projetos dos Eixos I a V	05/11/2025
11	Início da execução dos projetos	a partir de 05/01/2026

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. No período, eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser apresentados através do *e-mail*: indicacaogeografica@ifes.edu.br

16.2. Tais esclarecimentos ou impugnações ou eventuais correções ao edital serão respondidas até o dia 16 de junho de 2025, antes da abertura das inscrições/apresentação das propostas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico disponível no site <https://proex.ifes.edu.br/editais>

17.3. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas referentes aos eixos I a II serão respondidas pelo *e-mail*: indicacaogeografica@ifes.edu.br

Vitória, ES, 10 de junho de 2025

JADIR JOSÉ PELA
REITOR

ANEXOS

ANEXO I: Modelo de ofício de apresentação de propostas

ANEXO II: Caracterização institucional

ANEXO III: Modelo de roteiro para elaboração do projeto Eixo I, II, III, IV e V

ANEXO IV: Modelo de Acordo de Cooperação Técnica

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

OFÍCIO Nº

Local, data.

Ao Senhor Jadir José Pela
Reitor do Ifes

Assunto: Edital de Chamamento Público nº xx/2025 - Seleção de projetos para promoção das Indicações Geográficas.

Senhor Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que a proposta de projeto apresentada pelo(a) **[nome do servidor(a) orientador(a)]** ao Edital de Chamamento Público nº XX/2025 - Seleção de Projetos para Promoção das Indicações Geográficas conta com o apoio institucional deste(a) **[nome da unidade de ensino a que o servidor está vinculado (campus + instituição ou escola técnica vinculada + universidade)]** para a sua execução.

Informo ter ciência e me comprometo quanto ao atendimento das seguintes condições necessárias ao desenvolvimento do projeto proposto:

- a) disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- b) previsão de carga horária compatível da equipe executora do(s) projeto(s);
- c) subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de trabalho, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*;
- d) acompanhamento contínuo da realização do projeto, verificando a adequada realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) e de São Paulo (IFSP) ou pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC);
- e) após término do apoio realizado no âmbito deste edital, formalizar acordo de cooperação com a instituição parceira (requerente da IG), caso esta tenha interesse, para colaborar no desenvolvimento da IG;
- f) divulgar o apoio de Setec/MEC, IFSP, Ifes, Mapa e Sebrae, nas ações de promoção da IG dentro do período de vigência do projeto e quando houver pertinência.

Atenciosamente,

Nome / Reitor / Instituição

ANEXO II - CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1.1. Dados da instituição da Rede Federal

Nome da Instituição:		
Campus:		
Sigla:	CNPJ:	
UF:	E-mail:	Site:
Endereço para correspondência:		
Servidor proponente do projeto:		
CPF:	Celular: ()	
E-mail:		

*A instituição deverá preencher os dados completos de um formulário para cada projeto no sistema.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA (PERSONALIDADE JURÍDICA QUE ATUARÁ COMO SUBSTITUTO PROCESSUAL)

2.1. Dados da associação parceira

Nome:		
Sigla:	Estado:	E-mail:
CNPJ:	Telefone:	Site:
Endereço para correspondência:		
Representante Institucional:		
Cargo:		
CPF:	Telefone: ()	
E-mail:		

* A instituição deverá preencher os dados completos de um formulário para cada projeto no sistema.

2.2. Anexar a lista de associados/cooperados da entidade do item 2.1.

3. COMPROMISSO

3.1. Declaramos o compromisso no projeto, especificamente para:

a) () Eixo I, visando elaborar o diagnóstico do potencial para IG, e declaro que

não há projeto de IG em andamento e também não houve realização de diagnóstico para IG.

b) () Eixo II, estruturar pedido de IG conforme proposta.

c) () Eixo III, promover e fortalecer negócios de IGs.

d) () Eixo IV, internacionalização de IG's.

e) () Eixo V, promoção do turismo no território da IG;

3.1.1. As instituições signatárias desta proposta comprometem-se a cumprir as responsabilidades definidas neste Edital.

Assinaturas necessárias:

- Do coordenador do projeto;
- Da entidade parceira;
- Representante da instituição proponente (diretor geral do *campus* ou reitor).

ANEXO III - MODELO DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EIXO I, II, III, IV e V

ESTRUTURA DO PROJETO

Os elementos textuais do projeto deverão conter, no máximo, 15 (quinze) páginas sem os anexos, obedecendo o seguinte formato: letra em tamanho 12 (Fonte Times New Roman), espaçamento 1,15 cm entre linhas, as margens das páginas devem ser: superior e esquerda de 3 cm; inferior e direita de 2 cm. Deve estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023/2018 e NBR 10520/2023).

1. INTRODUÇÃO;

1.1 Contextualização histórica;

1.2 Identificação da equipe;

Tabela 1 - Modelo de sugestão para identificação da equipe

Nome do participante	<i>Campus</i>	Tipo de vínculo	Função na equipe	Link do Currículo Lattes
		() Servidor público federal () Estudante técnico () Estudante nível superior () Externo	() Coordenador () Colaborador Externo () Extensionista () Voluntário	

* Caso seja necessário, inserir mais linhas na tabela. Para melhor formatação, sugerimos a tabela em modo paisagem no arquivo.

1.3. Discorrer sobre a experiência anterior dos membros da equipe executora identificada no presente projeto – caso já tenham algum histórico de execução – ou em projetos relacionados e/ou experiência na área e/ou conhecimento técnico no tema e/ou outras experiências pertinentes, referenciando o conteúdo dos currículos Lattes enviados na proposta.

1.4. O currículo Lattes deverá estar atualizado (últimos 6 meses) do coordenador. **Não anexar o currículo Lattes.**

1.5 Enviar o comprovante de matrícula de cada estudante integrante da equipe executora do projeto. Os estudantes podem ser indicados posteriormente, neste caso sendo obrigatória a realização de chamada pública de seleção por parte da instituição proponente. A etapa de chamada pública é dispensável se os estudantes forem identificados na composição da equipe.

2. JUSTIFICATIVA

3. OBJETIVOS

3.1 Geral;

3.2 Específicos;

4. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA;

5. ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO DO EIXO PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (explicitar as selecionadas conforme opções do edital)

6. METODOLOGIA;

7. RESULTADOS ESPERADOS;

8. PRODUTO ESPERADO;

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

Recomenda-se que o cronograma de execução da proposta, a ser elaborado pela instituição proponente, utilize a metodologia 5W2H como ferramenta de planejamento e organização das atividades, contemplando os seguintes elementos: What (o que será feito), Why (por que será feito), Where (onde será feito), When (quando será feito), Who (quem será o responsável), How (como será feito) e How much (quanto custará ou qual recurso será necessário).

10. PLANO FÍSICO FINANCEIRO

10.1. Recursos de bolsas para as atividades do projeto

Modalidade nível duração perfil do bolsista atividades a serem realizadas recursos (R\$)

Modalidade Nível	Duração (meses)	Função	Atividades a serem realizadas	Recursos (R\$)
		Servidor		
		Estudante técnico		
Valor total pleiteado para execução da ação (R\$)				

*acrescente quantas linhas forem necessárias.

REFERÊNCIAS

Relacionar as principais referências bibliográficas utilizadas na elaboração do projeto.

ANEXO IV - MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (apenas para instituições com proposta contemplada)

(a assinatura deste documento dependerá de prévia análise e autorização pelas Procuradorias
Federais junto ao Ifes e à Instituição Executora)

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____

Acordo de Cooperação Técnica que, entre si, celebram o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a (inserir nome da pessoa jurídica da Instituição Executora) e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), para os fins a que menciona.

O presente Acordo de Cooperação é firmado entre:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, com sede na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo seu Reitor Jadir José Pela, portador da Carteira de Identidade nº 4xxxxx6, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 4xx.xxx.xxx-68, doravante denominado Ifes.

O (inserir nome da pessoa jurídica da Instituição Executora), inscrito(a) no CNPJ sob o nº (número), com sede na (endereço), neste ato representado(a) pelo(a) seu/sua dirigente máximo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (número), inscrito(a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado(a) na Rua _____, doravante denominada INSTITUIÇÃO EXECUTORA,

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FACTO, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, no bairro Jucutuquara, na cidade de Vitória/ES, CEP nº 29.040-830, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.832.178/0001-97, neste ato representada pelo seu Diretor Renato Tannure Rotta de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-65, doravante denominada INTERVENIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem os respectivos Estatutos, resolvem celebrar o presente acordo, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; do Decreto Federal nº 93.872/86, da Lei nº 10.973/2004, atualizada pela Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018; do Decreto Federal nº 6.170/2007; e das Leis nº 9.279/1996, 9.456/1997 e 9.609/1998. Assim, em conjunto, resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente ACORDO a cooperação técnica e científica visando à implementação de projetos voltados à promoção das atividades de iniciação tecnológica, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão, nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPECT no País, por adesão a regras editalícias e atos administrativos por propostas institucionais, conforme os ditames do Edital nº xx/2022 – Apoio à Promoção de Indicações Geográficas, publicado no Diário Oficial da União e em plataformas oficiais do Governo Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira ocorrerá mediante adesão das Instituições por submissão de propostas, em conformidade com o Edital Ifes nº xx/2022 – Apoio a Promoção de Indicações Geográficas, considerando a responsabilidade que cada gestão institucional assume sobre a execução do projeto, além das contrapartidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

Compete ao Ifes:

3.1. Realizar os procedimentos administrativos necessários, valendo-se de interveniência de fundação de apoio para gestão administrativa e operacional, para viabilizar o desembolso financeiro associado ao cronograma de execução de cada projeto selecionado.

3.2. Coordenar a execução das ações previstas em regras contidas no Edital nº xx/2022 – Apoio a Promoção de Indicações Geográficas em planejamento estabelecido com a Setec/MEC.

Compete à INTERVENIENTE:

3.3. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

3.4. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas INSTITUIÇÕES EXECUTORAS, de forma a viabilizar a execução dos projetos selecionados.

Compete à INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

3.5. Acompanhar a execução dos projetos submetidos com avaliação periódica e prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos itens disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

3.6. Informar, no relatório parcial do projeto, os critérios de seleção dos membros bolsistas que foram incorporados à equipe executora após a submissão do projeto ao processo seletivo do Edital mencionado no objeto deste termo.

3.6.1. Informar e justificar ao Ifes a substituição do coordenador de projeto e/ou extensionista e/ou monitor e/ou colaborador externo, quando for o caso, em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração.

3.7. Encaminhar relatórios parcial e final contendo todos os dados necessários em prazo solicitado, conforme requerimento do Ifes e da Instituição Interveniente. Destaca-se que tais relatórios serão avaliados e o andamento ou a aprovação do projeto ficará condicionado à avaliação desta banca.

3.8. Alocar, em suas dependências físicas, os itens necessários para a execução dos projetos, preferencialmente sob a responsabilidade e manutenção dos coordenadores dos projetos selecionados, viabilizando a estruturação de ambientes e laboratórios para o seu desenvolvimento.

3.9. Encaminhar documento formal de comprovação de registro de patrimônio dos equipamentos e materiais permanentes, recebidos em conformidade com o objeto deste termo, em até 90 (noventa) dias a partir do efetivo recebimento de cada item.

3.10. Pagar outras despesas necessárias para a execução da proposta, tais como passagens e

diárias e despesas de locomoção, material de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos - incluindo eventuais adequações de infraestrutura - despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e *softwares*; a título de contrapartida.

3.11. Registrar os estudantes participantes em ação(ões) de extensão, devidamente institucionalizada(s).

3.12. Prover as certificações aos estudantes beneficiários e aos das equipes de execução das atividades de iniciação tecnológica.

3.13. Estabelecer parcerias, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes, com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica de suas procuradorias federais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento dar-se-á no instante em que for assinado este ACORDO, com término previsto para ____ de _____ de 2027.

4.2. O prazo de vigência do presente ACORDO é de XX (por extenso) ano/meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Fica reservado ao Ifes e à Setec/MEC o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A INSTITUIÇÃO EXECUTORA providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste ACORDO sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução deste Acordo, fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF para ser acionada antes do Judiciário ser submetido à eventual demanda. Caso a demanda não seja resolvida, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo/Vitória para ser o foro competente nos ACORDOS do inciso I, do artigo 109, da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2025.

Jadir José Pela

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Espírito Santo

Inserir nome do reitor da instituição

Inserir nome completo da instituição

INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Testemunhas